



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PROJETO DE LEI Nº 08/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRTÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abri um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 231.115,37, na seguinte atividade e elementos de despesas.

Atividade: 2602 – Proteção Social Básica – PSB – FNAS

Elemento: 3190.11-00.00.00.00.1113 – Vencimento pessoal civil

R\$ 29.000,00

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.1113 – Material de Consumo

R\$ 19.000,00

Elemento: 3390.32.00.00.00.00.1113 - Material, bem ou serviços para distribuição

R\$ 39.000,00

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.1113 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas jurídica

R\$ 29.115,37

Elemento: 4490.52.00.00.00.00.1113 – Equipamento e material permanente

R\$ 115.000,00

ART. 2º - Para cobertura dois encargos criados no artigo 1º, servirá de recursos os provenientes superávits financeiros do exercício de 2020, recursos vinculados a convênios ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

ART.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre RS 27 de janeiro de 2021

AVELINO SALVADORI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal de Alto Alegre RS, vem através do projeto de Lei nº 08/2021, a propor a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 231.115,37 , onde tais recursos serão aplicado na aquisição de um veículo para ser utilizado no atendimento ao CRAS, veículos esse que vem atender a demanda necessária para a realização das visitas domiciliares, transporte de integrantes do Grupo de Pessoas com deficiência que participam de atividades junto ao CRAS e transporte de materiais e equipamentos para encontros nas comunidades. Além disso, o atual veículo utilizado pela Secretaria de Assistência Social é cedido pela Secretaria Municipal da Saúde, encontrando-se em condições precárias de uso. Também será adquirido um computador para o CRAS.

A suplementação dos outros elementos de despesa, visam a atender os diversos programas mantidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social, no âmbito do CRAS.

Para atender as despesas propostas no presente projeto de Lei, serão utilizadas as sobras de recursos do exercício de 2020, vinculado ao CRAS.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e posicionamento favorável dos Nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Alto Alegre RS 27 de janeiro de 2021

AVELINO SALVADORI

Prefeito Municipal